



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### Lei N° 1289/2016

**PROMULGADO EM**  
19/02/2016

*[Assinatura]*  
**Presidente**

“Autoriza o Poder Legislativo a implantar plano de saúde aos Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Serrania e dá outras providências”

Art.1º- Fica o Poder legislativo autorizado a implantar o plano de saúde aos Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Serrania, mediante a contratação de operadora devidamente regular para prestação de serviço desta natureza.

Parágrafo Único: Havendo possibilidade contratual, a critério de conveniência dos Servidores e Vereadores, o Poder Legislativo poderá aderir ao plano de saúde contratado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.2º- O Plano de Saúde em comento é de ingresso facultativo e abrangerá os Vereadores e servidores públicos com seus respectivos dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º -O Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Serrania deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na forma determinada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - A Câmara Municipal custeará 80%( oitenta por cento) dos Planos de Saúde contratados pelos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Servidor que optar em ter o plano de Saúde terá desconto direto na folha de pagamento, no valor de 20% (vinte por cento) para pagamento de sua parcela contributiva;

Art. 6º - O Vereador que optar em ter o plano de Saúde terá desconto direto na folha de pagamento, na sua totalidade conforme valores pactuados no contrato com a prestadora de serviço.



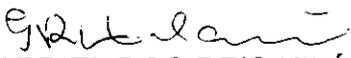
# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrania, 18 de fevereiro de 2016.

  
GABRIEL DOS REIS HILÁRIO  
Presidente da Câmara